

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização ao Projeto de Lei nº 16/2023 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o **Projeto de Lei nº 16/2023**, objetivando autorização legislativa para abrir no orçamento vigente um crédito adicional no valor de até R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) referente à Deliberação nº. 016/2022- CEDI/PR destinados ao Lar de Idosos – Asilo São Francisco de Assis; bem como compatibilizar tal ação no PPA 2022-2025 e na LDO 2023.

Para tanto, o Executivo Municipal justificou o presente Projeto de Lei dizendo que:

“O Governo do Estado do Paraná, através da Deliberação 016/2022- CEDI/PR, repassou para nosso Município recursos no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), extrato bancário anexo. A Secretaria Municipal de assistência Social, através do ofício nº 004- C/2023- SMAS, esclarece que o recurso aqui tratado refere-se à Incentivo Financeiro Estadual a ser destinado para as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI). Sendo assim, o recurso tratado neste projeto será integralmente repassado através de Subvenção Social para o LAR DE IDOSOS – ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS. Destacamos que o recurso mencionado acima foi repassado para nosso Município no fim do mês de novembro do exercício anterior (2022), o que inviabilizou a abertura do crédito naquele ano, bem como sua efetiva utilização. Desta forma,

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

por tratar-se de recursos remanescentes do ano passado, não previstos na Lei Orçamentária Vigente, solicitamos abertura de crédito adicional para realizarmos a devida inclusão no Orçamento corrente, bem como sua efetiva utilização. Para tanto, contamos com o habitual apoio e colaboração dos (as) Nobres Vereadores (as) na aprovação do Projeto em tela.”

Juntamente com a justificativa, consta no presente projeto, os seguintes documentos:

- I- Cópia da Deliberação nº. 016/2022 – CEDI/PR;
- II- Tabela dos municípios contemplados pela Deliberação 016/22 CEDI/PR e dos respectivos valores;
- III- Anexo IV da Deliberação nº. 16/2022 CEDI/PR;
- IV- Publicação da Deliberação nº. 02/2022 no Diário Oficial Eletrônico do Município, a qual aprova a Adesão e Plano de Ação ao Incentivo ILPI 2022 - Deliberação 016/22 CEDI/PR;
- V- Plano de Ação do Município;
- VI- Termo de Adesão Municipal;
- VII- Extrato de Conta Corrente e de Fundo de Investimento demonstrando o repasse e atualização do recurso em conta vinculada;
- VIII- Of. nº 004- C/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social solicitando e justificando a pretendida abertura de crédito especial;
- IX- Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro;
- X- Declaração do Ordenador de Despesas e; xi) Parecer Contábil nº 0123/2023, assinado pelo Sr. Sandro Crespo Luna (CRC-PR 067236/O-3), Contador do Município.

Por fim, foi solicitado, por esta Casa, manifestação do Setor de Contabilidade e Jurídico do Legislativo Municipal os quais não vislumbrando qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Executivo, emitiram parecer favorável ao projeto em tela.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

II – Análise:

Conforme disposição regimental (artigo 94), o projeto de lei em tela está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão.

O Executivo Municipal fez justificativas, juntou pareceres, informações e documentos já citados. Além disso, a iniciativa do projeto se insere-se no rol de competências do Poder Executivo.

De tal feita, inexistente, vício de origem.

Conforme se denota da justificativa do Executivo, o Município visa obter autorização legislativa para abrir no orçamento vigente um crédito adicional no valor de até R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) referente à Deliberação nº. 016/2022-CEDI/PR destinados ao Lar de Idosos – Asilo São Francisco de Assis; bem como compatibilizar tal ação no PPA 2022-2025 e na LDO 2023.

Tal montante será destinado para a Secretaria Municipal de assistência Social, através do ofício nº 004- C/2023- SMAS, referente à Incentivo Financeiro Estadual a ser destinado para as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI).

Os pareceres técnicos da Prefeitura Municipal se mostram favoráveis ao encaminhamento do presente assunto em Plenário, assim como os pareceres Contábeis e Jurídicos desta Casa também se mostram favoráveis ao encaminhamento do presente assunto em Plenário.

Destaca-se ainda a indicação da origem para os recursos necessários para abertura de crédito pretendido e as modificações orçamentárias (na forma do artigo 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64), conforme se verifica nos dispositivos constantes no presente Projeto de Lei.

Cabe destacar que a LRF (LC nº 101/2000) também está respeitada, uma vez que observada o parecer do setor de contabilidade, impacto orçamentário financeiro, e declaração do ordenador de despesa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Por fim, cumpre informar que, pelas informações apresentadas pelo Executivo Municipal, bem como análise e estudos realizados por esta Casa, verifica-se que o presente projeto, juntamente com a documentação a ele colacionada, está apto a ser enviado ao Plenário.

III – Conclusão:

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para propositura, o documentos apresentados e pareceres acostados ao Projeto de Lei, por fim, observados os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320/64 e da Responsabilidade Fiscal, esta **Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização** recomenda a apreciação do Projeto de Resolução nº 16/2023, pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina – PR, 03 de abril de 2023.

Luiz Flávio ReinuttiMaiorky
Presidente

Francielle de Moraes Macedo Souza
Vice-Presidente

Odemir Jacob
Membro